

Publicado no Órgão Oficial do
Município Em 06/07 /1973
Edição nº _____ Página N.º 8
do Caderno n.º _____
SECRETÁRIO EXECUTIVO

L E I Nº 26/73.-

SÚMULA: Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Terrenos em áreas suburbanas para doação, / em incentivo à Indústria e ao Comércio em alta escala e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte L E I,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas de terras, no perímetro suburbano de sede do Município em locais estratégicos, para serem doados, a título de incentivo, à firmas legalmente constituídas para / instalarem suas indústrias ou seus comércios em alta escala.

Art. 2º - As doações serão procedidas de concorrência para classificação da idoneidade das firmas pretendentes a se instalar em Formosa.

Art. 3º - As firmas contempladas farão jus à área de terra mediante a construção do proposto, com compromisso de que seja mantida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todas as benfeitorias constituídas em pleno funcionamento, podendo haver ampliações e melhoras, nunca demolição ou abandono.

Art. 4º - Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para adquirir áreas de terras para os fins especificados no artigo 1º, conforme segue:

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPESAS DE CAPITAL

4.210-59 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 100.000,00

Art. 5º - Para recurso do Crédito Especial tratado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a dotação:

SETOR DE RUAS E AVENIDAS

DESPESAS DE CAPITAL

4.110-94 - 93 - Obras Públicas.....R\$ 100.000,00

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará por Decreto a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,
29 de junho de 1973.-

VITOR JOAO VISSIANI
Prefeito Municipal

Sr. SOARES DE LIMA
Secretário